DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	9
Extrato	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	23
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.782, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

''Regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal da Assistência Social de Orindiúva/SP.''

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de regrar a concessão de Benefícios Eventuais concedidos, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Orindiuva/SP,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social de Orindiúva/SP, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Os Benefícios Eventuais são benefícios da Política Municipal de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, ofertados aos cidadãos e às famílias visando o enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de risco, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, decorrente da falta de: alimentação, transporte, moradia e de situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigos aos filhos e para o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

§ 1º - A vulnerabilidade temporária é momentânea, sem longa duração, resultante de uma contingência que se trata de um fato ou situação inesperada, onde as famílias/indivíduos necessitam de condições materiais ou imateriais para a manutenção da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário.

§ 2º- As situações temporárias que justificam a concessão dos Benefícios Eventuais decorrem, também, do abandono ou desabrigamento, da perda de apoio familiar e/ou social, da ruptura de vínculos familiares, da violência física ou psicológica, das situações de ameaça à vida e da situação de risco pessoal ou social.

§ 3º - As situações contingenciais que ameaçam a vida ou causam prejuízo à integridade física do indivíduo ou da família, são inseguranças que demandam oferta do benefício eventual, reconhecidas quando identificado/a, entre outros:

I - abandono, apartação, discriminação, isolamento;

II - impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;

III - pobreza, fome, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;

IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário;

V - risco circunstancial de desabrigamento, inclusive em decorrência de situações de emergência e de calamidade pública;

VI - contingências sociais que comprometam a sobrevivência do indivíduo e/ou da família; e

VII - acolhimento ou desacolhimento institucional.

Art. 4º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

V - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

VI - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VII - integração à rede de serviços socioassistenciais,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

VIII - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

IX - exigência de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

X - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à Cidadania.

CAPÍTULO II - DA FORMA DE CONCESSÃO

Art. 4º - A concessão dos Benefícios Eventuais ocorre durante o trabalho social com as famílias e pressupõe o encaminhamento aos serviços, programas, projetos e às demais políticas públicas, quando necessário, para garantir proteção social efetiva, respeitando-se, contudo, a livre adesão dos beneficiários.

Parágrafo único. As situações que não se configuram em eventualidade não devem ser atendidas pelos Benefícios Eventuais.

Art. 5º - Os benefícios eventuais se destinam aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 6º - A prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais será para as famílias/indivíduos que possuam crianças, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, pessoas em situação de rua, e os casos de situação de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 7º Os Benefícios Eventuais serão concedidos na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviço, em caráter temporário, nos valores e prazos definidos neste Decreto.

CAPÍTULO III - BENEFICIÁRIOS

Art. 8º São beneficiários dos Benefícios Eventuais, alternativamente, as famílias e/ou os indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária:

I - cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) no Município de Orindiúva/SP;

II - com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, demonstrado pela equipe técnica;

III - incluídos ou acompanhados em programa instituído ou gerenciado pelo Município de Orindiúva/SP, com indicação dos técnicos de referência da proteção básica e especial;

IV - com indicação de acolhimento ou desacolhimento institucional pela equipe técnica que acompanha a família/indivíduo.

§ 1º - Os beneficiários que forem contemplados com Benefícios Eventuais, sem que estejam previamente Cadastrados no CadÚnico, deverão, por ocasião do acompanhamento ser incluídos.

§ 2º - A comprovação da necessidade para a concessão e prorrogação do Benefício Eventual será descrita em Relatório Social, Plano de Acompanhamento ou Planilha de registro de distribuição do benefício, justificando a concessão e/ou prorrogação, bem como as providências para a superação das contingências sociais que provocaram os riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar e/ou sobrevivência de seus membros.

§ 3º - Deverá ser assegurado o acompanhamento da família e/ou do indivíduo em serviço da Assistência Social e indicadas as provisões que auxiliem a família e/ou o indivíduo no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e no desenvolvimento da autonomia pessoal e/ou familiar.

§ 4º Deverá ser negada a concessão do Benefício quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 5º Cada beneficiário poderá ser contemplado com mais de um Benefício Eventual nas modalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

Art. 9º São modalidades de Benefícios Eventuais:

I - auxílio natalidade;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

II - auxílio funeral;

III - auxílio a situações de vulnerabilidade temporária;

IV - auxílio a situações de calamidade pública.

Art. 10 - Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, a projetos, a serviços e a benefícios vinculados à saúde, à educação, à integração nacional, à moradia, exceto o auxílio moradia, à segurança alimentar, com exceção da cesta básica, e às demais políticas públicas setoriais.

Parágrafo único. Não se constituem como Benefícios Eventuais da Assistência Social, dentre outros:

I - concessão de medicamentos;

II - pagamento de exames médicos;

III - concessão de órtese, prótese e cadeiras de rodas;

IV - tratamento de saúde fora de domicílio (TFD);

V - leites e dietas de prescrição especial;

VI - fraldas descartáveis;

VII - transporte e material didático escolar;

VIII - situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

a) decisões governamentais de reassentamento habitacional;

b) decisões de desocupação de áreas de risco.

IX - materiais esportivos e uniformes.

Seção I - Do Auxílio Natalidade

Art. 11 - O Benefício Eventual Auxílio Natalidade consiste em uma prestação temporária da Assistência Social, não contributiva, para atender as necessidades advindas do nascimento de membro da família.

Art. 12 - O valor do auxílio natalidade será concedido em bens de consumo, na quantia de até 1(um) salário-mínimo vigente na data da solicitação.

§ 1º No caso de nascimento de gêmeos, trigêmeos, etc, o benefício ofertado à família será em número igual ao número dos nascidos.

§ 2º Os bens de consumo consistem no enxoval para o recém-nascido.

§ 3º Os bens de consumo que compõe o auxílio natalidade poderão ser revistos a qualquer tempo e sob análise de Diagnóstico Social local.

Art. 13 - A avaliação e o fornecimento do auxílio natalidade ficará vinculado ao Setor de Benefícios Eventuais ou, na sua falta, às equipes socioassistenciais, da proteção social básica e especial, mediante relatório situacional da família e/ou indivíduo.

Seção II - Do Auxílio Funeral

Art. 14 - O Benefício Eventual Auxílio Funeral consiste em uma prestação temporária da Assistência Social, não contributiva, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, destinado à redução da vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família.

§ 1º - Nos casos em que o falecido/beneficiário possuir plano funerário, o valor do benefício corresponderá apenas às despesas faltantes, limitado a 01 (um) salário mínimo vigente.

§ 2º - Na hipótese de o benefício se destinar ao pagamento de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, o valor será repassado diretamente à empresa responsável pelos serviços funerários.

Art. 15 - O valor do auxílio funeral poderá exceder um salário-mínimo vigente para custear despesas de urna funerária, velório e sepultamento nos casos de o falecido:

I - ser morador de rua;

II - não possuir vínculos familiares; ou

III - não possuir familiares vivos.

Parágrafo único. Nos casos descritos no caput deste artigo, é de competência do Departamento Municipal De Assistência Social custear as despesas.

Art. 16 - A avaliação e o fornecimento do auxílio funeral ficarão vinculados ao Setor de Benefícios Eventuais ou, na sua falta, às equipes socioassistenciais, da proteção social básica e especial, mediante relatório situacional da família e/ou indivíduo.

Seção III - Do Auxílio a Situações de Vulnerabilidade Temporária

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Art. 17 - A Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

a) ausência de documentação;

b) necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

c) necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

d) ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

f) processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

g) ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 18 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 19 - Consideram-se bens materiais para efeitos do auxílio a situação de vulnerabilidade temporária:

I - alimentação;

II - documentação civil básica;

III - vestuário de cama, mesa e banho;

IV - utensílios para a cozinha;

V – botijão de gás;

VI – água e luz;

VII – qualquer outro item identificado pela equipe de referência.

Subseção I - Da Alimentação

Art. 20 - A Alimentação será concedida aos beneficiários que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária que implique na sua falta ou no seu frágil acesso, conforme orientação técnica, sendo vedada a concessão do benefício de forma permanente e exclusiva, sem assegurar possibilidades reais de conquista da autonomia pelo beneficiário.

Parágrafo único. As famílias não poderão receber o benefício de alimentação mais de uma vez no período de 30 (trinta) dias.

Art. 21 - O Departamento Municipal de Assistência Social tem autonomia para elaborar as cestas de alimentos de forma a melhor atender as necessidades do núcleo familiar.

Parágrafo único. Os produtos que compõem as cestas de alimentos poderão ser revistos a qualquer tempo, sob análise de Diagnóstico Social.

Art. 22 - O técnico responsável pela análise da situação de vulnerabilidade temporária, quando reconhecer o direito da família ou do indivíduo a recebê-lo, emitirá parecer favorável e fornecerá uma autorização de recebimento para a retirada dos produtos.

Parágrafo único. Nos casos em que a família ou o indivíduo em situação de vulnerabilidade temporária necessitar de refeição momentânea, a viabilidade da concessão será de responsabilidade do Departamento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Municipal de Assistência Social.

Subseção II – Da Documentação Civil Básica

Art. 23 - O benefício para Documentos Pessoais, desde que não fornecidos gratuitamente, será concedido na forma de:

I - emissão de 2ª via de Certidão de Nascimento;

II - emissão de 2ª via de Certidão de Casamento;

III - emissão de 2ª via de Carteira de Identidade;

IV - emissão de CPF;

V - custeio para obtenção de foto 3X4 (04 fotos por indivíduo).

Parágrafo único. Além da forma de concessão do benefício prevista no caput deste artigo, o Departamento Municipal de Assistência Social poderá conceder outras espécies nesse mesmo seguimento, mediante parecer técnico do Assistente Social e justificativa da necessidade em situação emergencial.

Subseção III - Do Vestuário de Cama, Mesa e Banho

Art. 24 - O Vestuário de Cama, Mesa e Banho será concedido aos beneficiários que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária, oriunda de desastres naturais e incêndios.

§ 1º A comprovação dos incidentes indicados no caput deste artigo deverá se dar mediante apresentação de Relatório da Defesa Civil ou de Boletim de Ocorrência.

§ 2º Além das situações previstas no caput deste artigo, o Departamento Municipal de Assistência Social poderá conceder o benefício em razão de outros eventos geradores de vulnerabilidade temporária, mediante parecer técnico do Assistente Social e justificativa da necessidade em situação emergencial.

Art. 25 - O benefício dar-se-á por meio do fornecimento de bens materiais, conforme a necessidade de cada situação familiar.

Subseção IV - Dos Utensílios para a Cozinha

Art. 26 - Os Utensílios para a Cozinha serão concedidos às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária, oriunda de desastres naturais e incêndios.

§ 1º A comprovação dos incidentes indicados no caput deste artigo deverá se dar mediante apresentação de Relatório da Defesa Civil ou de Boletim de Ocorrência.

§ 2º Além das situações previstas no caput deste artigo, o Departamento Municipal de Assistência Social poderá conceder o benefício em razão de outros eventos geradores de vulnerabilidade temporária, mediante parecer técnico do Assistente Social e justificativa da necessidade em situação emergencial

Art. 27 - O benefício dar-se-á por meio do fornecimento de bens materiais, conforme a necessidade de cada situação familiar.

Subseção V – Do Botijão de Gás

Art. 28 – O botijão de gás será concedido aos beneficiários que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária que, implique na sua falta ou no seu frágil acesso, conforme orientação técnica, sendo vedada a concessão do benefício de forma permanente e exclusiva, sem assegurar possibilidades reais de conquista da autonomia pelo beneficiário.

Parágrafo único. As famílias não poderão receber o benefício de botijão de gás mais de uma vez no período de 60 (sessenta) dias.

Art. 29 - O técnico responsável pela análise da situação de vulnerabilidade temporária, quando reconhecer o direito da família ou do indivíduo a recebê-lo, emitirá parecer favorável e fornecerá uma autorização de recebimento para a retirada do botijão de gás.

Parágrafo único. No caso de fornecimento do botijão de gás ser entregue por empresa privada do município o valor será repassado diretamente à empresa e ficará a cargo do setor responsável no Departamento de Promoção Social.

Subseção VI – Da água e luz

Art. 30 – A concessão do benefício para pagamento da tarifa de água e/ou luz, quando não isentas, será concedido aos beneficiários que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária que, implique na sua falta ou no seu frágil acesso, conforme orientação técnica, sendo vedada a concessão do benefício de forma permanente e exclusiva, sem assegurar possibilidades

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

reais de conquista da autonomia pelo beneficiário.

Parágrafo único. As famílias não poderão receber o benefício mais de uma vez no período de 30 (trinta) dias.

Art. 31 - O técnico responsável pela análise da situação de vulnerabilidade temporária, quando reconhecer o direito da família ou do indivíduo a recebê-los, emitirá parecer favorável e fornecerá o valor em pecúnia ou repassará o valor diretamente à empresa e ficará a cargo do setor responsável no Departamento de Promoção Social.

Subseção VII - Dos Outros Bens Identificados pelas Equipes de Referência

Art.41 - Em virtude das demandas e atendimentos já realizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com a consequente identificação das demais necessidades das famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária, fica regulamentada, na modalidade de Bens Identificados pelas Equipes de Referência, a concessão de:

a) passagem;

b) hospedagem.

Art. 35 - A Passagem será concedida ao indivíduo ou às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária, para:

I - retorno à cidade natal;

II - atender situação de imigração;

III - atender situação de abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

IV - atender situação de perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família ou de situações de ameaça à vida;

V - atender outras situações sociais identificadas pelo profissional Assistente Social.

§ 1º - O valor conferido ao Benefício Eventual em forma de passagem será de até 01 (um) salário-mínimo vigente por grupo familiar.

§ 2º - Este benefício será prestado uma única vez, no período de 01 (um) ano, a contar da data de sua concessão.

§ 3º - Em casos de violência intrafamiliar ou risco de morte, poderá ser efetuada nova concessão dentro do período indicado no § 2º deste artigo, mediante avaliação e justificativa do profissional Assistente Social.

§ 4º - No caso de pessoas em trânsito no município e que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, o destino da passagem será definido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, levando-se em consideração o destino final e as possibilidades financeiras e materiais do Município.

§ 5º - Não é de incumbência do Departamento Municipal de Assistência Social o fornecimento de transporte e passagens a pessoas e/ou familiares em casos de tratamento de saúde ou visitas.

Art. 42 - A Hospedagem busca garantir o reestabelecimento das seguranças sociais e será concedido ao indivíduo ou às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de:

I - situação de abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - situação de perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família ou de situações de ameaça à vida;

III - outras situações sociais identificadas pelos profissionais da equipes de referência da proteção básica e especial ;

§ 1º O Benefício Eventual em forma de hospedagem será concedido mediante custeio de diária em hotel.

§ 2º O limite de diárias será de até 03 (três), no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da primeira concessão.

§ 3º O limite das diárias previsto no § 2º deste artigo poderá ser excedido em casos de comprovada necessidade, mediante avaliação e justificativa do profissional Assistente Social.

Seção IV - Do Auxílio a Situações de Calamidade Pública

Art. 43 - O Benefício Eventual Auxílio a Situações de Calamidade Pública busca assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução da autonomia dos beneficiários.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Art. 44 - A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou à comunidade.

Art. 45 - Nas situações de calamidade pública poderão ser concedidos, conforme a necessidade de cada família, os seguintes bens materiais: I - alimentação;

II - fotos para documentos pessoais;

III - vestuário de cama, mesa e banho;

IV - utensílios para a cozinha;

V – botijão de gás;

VI – água e luz;

VII – qualquer outro item identificado pela equipe de referência.

Parágrafo único. A forma de concessão dos bens materiais indicados neste artigo seguirá o mesmo procedimento para a concessão dos bens materiais do Benefício Eventual Auxílio a Situação de Vulnerabilidade Temporária, previsto neste Decreto.

CAPÍTULO V - SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 46 - Os Benefícios Eventuais previstos neste Decreto poderão ser suspensos ou cancelados, entre outras, nas seguintes hipóteses:

I - cessação da vulnerabilidade e/ou contingência social que justificou a concessão do benefício;

II - desvio de finalidade na utilização do benefício eventual pelo beneficiário;

III - concessão indevida do benefício eventual;

IV - a pedido do beneficiário;

V - por decisão administrativa fundamentada do Departamento Municipal de Assistência Social;

VI - por ausência de recursos orçamentários para o custeio da despesa pública;

VII - por decisão judicial.

Parágrafo único. A suspensão dos Benefícios Eventuais não autoriza o posterior pagamento acumulado, nas hipóteses de reativação do benefício e não prorroga o período de permanência de concessão do benefício.

CAPÍTULO VI - DO PLANO ANUAL

Art. 47 - O Departamento Municipal de Assistência Social elaborará anualmente o Plano de Concessão dos Benefícios Eventuais, especificando a previsão da quantidade de benefícios a serem ofertados no exercício, bem como a respectiva previsão de orçamento para o custeio da despesa.

Art. 48 - O Plano Anual de Concessão dos Benefícios Eventuais será elaborado com fundamento em Relatório quali-quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano anterior contendo avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias.

Art.49 - O Plano Anual de Concessão dos Benefícios Eventuais deverá contemplar o cofinanciamento estadual e federal dos benefícios eventuais.

Art. 50 – O Plano Anual de Concessão dos Benefícios Eventuais deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social.

CAPÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 51 - Compete ao Departamento Municipal de Assistência Social a realização dos procedimentos administrativos necessários para a concessão dos Benefícios Eventuais regulamentados neste Decreto, além dos seguintes abaixo especificados:

I - custear o pagamento dos benefícios eventuais, prevendo em seus instrumentos de planejamentos as diretrizes e as dotações orçamentárias necessárias para o pagamento da despesa;

II - prever anualmente e no Plano Municipal de Assistência Social o planejamento para a concessão dos Benefícios Eventuais;

III - acompanhar, monitorar e fiscalizar a concessão dos Benefícios Eventuais, revisando a concessão nas hipóteses de não superação das vulnerabilidades e/

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

ou do não enfrentamento das contingências sociais que justificaram a oferta do benefício;

IV - expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

V - manter relatório atualizado sobre os Benefícios Eventuais concedidos, bem como as informações no CadÚnico dos beneficiários;

VI - manter atualizado o diagnóstico da demanda dos Benefícios Eventuais;

VII - revisar, se for o caso, a quantidade, o tipo e o valor dos Benefícios Eventuais concedidos;

VIII - articular com as demais políticas públicas sociais e de defesa de direitos, no Município de Orindiúva/SP, para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

IX - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

X - outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - Responderá civil e criminalmente o beneficiário que utilizar os Benefícios Eventuais para fins diversos dos fatos geradores previstos neste Decreto, bem como o agente público que de alguma forma contribua para o desvio de finalidade dos Benefícios Eventuais e para a malversação dos recursos públicos utilizados para o pagamento dos benefícios.

Art. 53 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro e/ou por Fundo Específico.

Art. 54 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55 - Fica revogado todas as disposições em contrário.

Orindiúva, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA DE ORINDIUVA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO Nº 43/2021

A Prefeitura de Orindiuva comunica a todos os interessados, a inclusão do termo de referência com especificações no edital e assegurar o intervalo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação do aviso e a data para apresentação das propostas, a sessão pública do Pregão nº 43/2021, tendo por objeto fornecimento de kits para composição de uniformes escolares, foi designada para o dia 10/12/2021, a partir das 08:00h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Orindiúva, Praça Maria Dias Nº614 – Centro. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou através do site www.orindiuva.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação. Orindiúva-SP, 23 de novembro de 2021. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins – Prefeita.

Extrato

Extrato de Ata

Processo nº 138/2021
Registro de Preço nº 39/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Orindiúva
Detentor da Ata: RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 29/11/2021
Preços registrados:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	COMPUTADOR ALL IN ONE I5 10ª GERAÇÃO 8GB SSD 240GB - 19"-20"	UN	10	ONE DELL INSPIRON 5400-M10S	R$ 8.965,00	R$ 89.650,00
Valor Total Geral: R$ 89.650,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)						

Extrato de Ata

Processo nº 138/2021
Registro de Preço nº 39/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Orindiúva
Detentor da Ata: GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 29/11/2021
Preços registrados:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 10ª GERAÇÃO, 8GB MEMORIA, SSD 240GB, FONTE 200W.	UN	20	MICRO COMPUTADOR DA MARCA JIQUI MODELO JQ PRO JQ-102G	R$ 5.060,00	R$ 101.200,00
32	ESTABILIZADOR 300 VA 115W	UN	30	TS SHARA POWEREST 300VA	R$ 287,00	R$ 8.610,00
50	NOBREAK 600 VA MONOVOLT 115W	UN	15	RAGTECH SAVE HOME 600VA	R$ 725,00	R$ 10.875,00
Valor Total Geral: R$ 120.685,00 (cento e vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)						

Extrato de Ata

Processo nº 138/2021
Registro de Preço nº 39/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Orindiúva
Detentor da Ata: JEFFERSON LUIS MARANGONI 18459381862
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 29/11/2021
Preços registrados:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON MÉDIA	UN	1.000	PHENOM	R$ 0,79	R$ 790,00
2	AMPLIFICADOR DE SOM 100 WATS	UN	15	FRAHM	R$ 695,00	R$ 10.425,00
3	BALUN	UN	60	INTELBRAS	R$ 19,99	R$ 1.199,40
4	BANDEJA FIXA 1U 290MM BF1U 290	UN	5	ONIX	R$ 129,00	R$ 645,00
5	BASTIDOR P/ BLOCO M10	UN	1	SECCON	R$ 49,00	R$ 49,00
6	BATERIA CR2032	UN	30	CHIPSCE	R$ 4,99	R$ 149,70
7	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V PARA NOBREAK	UN	20	UNIPOWER	R$ 149,00	R$ 2.980,00
8	BATERIA ESTACIONARIA 12V PARA NOBREAK MODULO EXTERNO	UN	10	FREEDON	R$ 449,00	R$ 4.490,00
10	CABO DE ÁUDIO STEREO 100M	UN	20	ANGELO	R$ 389,00	R$ 7.780,00
11	CABO DE FORÇA ENERGIA P/ PC CPU MONITOR	UN	20	TECHWELL	R$ 15,00	R$ 300,00

12	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT5E COM 300 MTS	UN	10	MEGATRON	R$ 978,00	R$ 9.780,00
13	CAIXA DE SOBREPOR	UN	80	TEC VISION	R$ 9,90	R$ 792,00
15	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	20	SPIN	R$ 58,00	R$ 1.160,00
19	CÂMERA IP 2MP	UN	30	VIP 1220 INTELBRAS	R$ 630,00	R$ 18.900,00
25	CONECTOR P4	UN	100	INTELBRAS	R$ 1,79	R$ 179,00
26	CONECTOR RCA	UN	40	SANTO ANGELO	R$ 5,50	R$ 220,00
27	CONECTOR RJ11	UN	250	SECCOM	R$ 2,00	R$ 500,00
28	CONECTOR RJ45	UN	1.000	INTELBRAS	R$ 0,45	R$ 450,00
29	CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX 2,5M	UN	6	FIBRACEM	R$ 50,00	R$ 300,00
30	DVR HD 16 CH+HD 4TB	UN	5	MHDX1116 INTELBRAS	R$ 3.079,00	R$ 15.395,00
31	DVR HD 8CH+HD 3TB	UN	4	MHDX 1108 INTELBRAS	R$ 2.449,00	R$ 9.796,00
33	FONTE ATX 24 PINOS 200 WATTS 110/220V	UN	20	FOSTREK	R$ 134,00	R$ 2.680,00

34	FONTE ATX 24 PINOS 500 WATTS REAL 110/220V	UN	10	EVGA	R$ 267,00	R$ 2.670,00
37	HD PRÓPRIO PARA DVR 3TB PARA FUNCIONAMENTO 24X7X30	UN	8	WD	R$ 969,50	R$ 7.756,00
41	KEYSTONE RJ11 CAT3	UN	30	SECCOM	R$ 14,60	R$ 438,00
42	KEYSTONE RJ45 CAT5E	UN	100	SECCOM	R$ 21,00	R$ 2.100,00
45	MINI RACK 5U	UN	5	ONIX	R$ 450,00	R$ 2.250,00
46	MÓDULO MINIGBIC WDM (BIDIRECIONAL) 1G	UN	4	ORIONAS	R$ 140,00	R$ 560,00
54	PABX COM CAPACIDADE MÁXIMA: 6 LINHAS, 32 RAMAIS ANALÓGICOS, 30 LINHAS DIGITAIS, 30 RAMAIS IP, 30 LINHAS IP	UN	1	IMPACT 68I INTELBRAS	R$ 4.498,00	R$ 4.498,00
56	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E	UN	5	FURUKAWD	R$ 494,00	R$ 2.470,00
57	PLACA BASE ICIP	UN	1	INTELBRAS	R$ 2.770,00	R$ 2.770,00
58	PLACA CODEC ICIP	UN	1	INTELBRAS	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
59	PLACA DE REDE PCI EXPRESS /1000	UN	5	TP-LINK	R$ 159,00	R$ 795,00
60	PLACA RAMAL ANALÓGICA 4RM	UN	4	INTELBRAS	R$ 410,00	R$ 1.640,00

61	PLACA RAMAL MISTA 1+3RM	UN	1	INTELBRAS	R$ 550,00	R$ 550,00
62	PORCA GAIOLA M5 + PARAFUSO	UN	100	WJ	R$ 1,15	R$ 115,00
65	ROTEADOR DUAL BAND GIGABYTE	UN	20	INTELBRAS RG1200	R$ 365,00	R$ 7.300,00
66	ROTEADOR FAST ETHERNET	UN	20	INTELBRAS W4	R$ 155,00	R$ 3.100,00
68	SWITCH 8 PORTAS GIGA	UN	30	TP-LINK	R$ 205,00	R$ 6.150,00
71	TELEFONE BASE IP	UN	20	INTELBRAS TIP/25	R$ 415,00	R$ 8.300,00
72	TERMINAL INTELIGENTE PARA PABX	UN	1	INTELBRAS TE220	R$ 599,00	R$ 599,00
Valor Total Geral: R$ 144.421,10 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos)						

Extrato de Ata

Processo nº 138/2021
Registro de Preço nº 39/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Orindiúva
Detentor da Ata: AUTOMATIZA BRASIL LTDA
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 29/11/2021
Preços registrados:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	BLOCO DE INGATE RÁPIDO M10	UN	1	SECCON / M10	R$ 55,00	R$ 55,00
24	CONECTOR P2 STEREO	UN	40	MXT/P2	R$ 29,33	R$ 1.173,20
36	HD PRÓPRIO PARA DVR 2TB PARA FUNCIONAMENTO 24X7X30	UN	8	WESTERN DIGITAL / WD20PURZ	R$ 835,00	R$ 6.680,00
40	HEADSET RJ9	UN	5	INTELBRAS / CHS 40	R$ 186,00	R$ 930,00
47	MONITOR DE VÍDEO 19,5” POL LED	UN	10	HQ / 19,5 LED	R$ 980,00	R$ 9.800,00
52	NOTEBOOK CORE I3 SSD 240GB 8GB MEMORIA - 14"-15"	UN	15	ACER / ASPIRE 3	R$ 4.734,00	R$ 71.010,00
55	PASSA CABO HORIZONTAL 1UX X 19" PRETO LISO	UN	5	BIHOUSE / RRGC1UPT	R$ 70,00	R$ 350,00
63	PROJETOR 3200 LUMENS OU SUPERIOR CONEXÕES HDMI, DSUB, AUDIO OUT, TAMANHO DA	UN	25	TOMATE / MPR2007	R$ 3.490,00	R$ 87.250,00

	IMAGEM (DIAGONAL) 36~300					
67	SWITCH 24 PORTAS GIGA GERENCIÁVEL	UN	5	TP-LINK1024	R$ 1.670,12	R$ 8.350,60
Valor Total Geral: R$ 185.598,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)						

Extrato de Ata

Processo nº 138/2021
Registro de Preço nº 39/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Orindiúva
Detentor da Ata: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 29/11/2021
Preços registrados:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	CAIXA DE SOM ACUSTICA PARA AMBIENTE 100W – COR: PRETA – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: FALANTE DE 4" DE DUAS VIAS, TWETER DE 2", POTÊNCIA TOTAL (RMS) 50W, POTÊNCIA MUSICAL 100W, FR (HZ) 96-16KHZ, IMPEDÂNCIA 8 OHMS, SENSIBILIDADE 92 D/B/W/M, DIMENSÃO (ALTURA X LARGURA): 18 X 11,5	UN	20	DSK – DSK1500/ 100W	R$ 249,00	R$ 4.980,00
16	CALHA COM 8 TOMADAS 19" PRETO 10A	UN	5	MOREIRA CALHA0021	R$ 158,00	R$ 790,00
17	CÂMERA 20 MT HD DOME	UN	60	INTELBRAS VHD 1120D IR G6	R$ 185,00	R$ 11.100,00
35	FONTE MCM 12V 10A	UN	8	MCM – FON1363	R$ 320,00	R$ 2.560,00

38	HD SSD 120GB	UN	10	KEEPDATA KDS120G-L21	R$ 290,00	R$ 2.900,00
39	HD SSD 240GB	UN	100	KEEPDATA KDS240G-L21	R$ 305,00	R$ 30.500,00
43	MEMÓRIA DDR 3 4GB	UN	50	KEEPDATA KD13N9/4G	R$ 225,00	R$ 11.250,00
44	MEMÓRIA DDR 4 8GB	UN	15	CRUCIAL – CT8G4DFRA266	R$ 375,00	R$ 5.625,00
48	MOUSE USB COM FIO	UN	70	MULTILASER – MO300	R$ 30,00	R$ 2.100,00
49	MOUSE USB SEM FIO	UN	10	MULTILASER – MO307	R$ 55,00	R$ 550,00
53	NOTEBOOK CORE I5 10º GERAÇÃO SSD 240GB 8GB - 14"-15"	UN	10	ACER ASPIRE 5 A515-54-55L0	R$ 5.800,00	R$ 58.000,00
64	RACK DE PISO 44UX19PX770MM	UN	1	HEPSO – 44UX19PX870MM	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00
69	TECLADO USB COM FIO	UN	50	C3TECH – KB15	R$ 80,00	R$ 4.000,00

70	TECLADO USB SEM FIO	UN	10	C3TECH – K-BT200BK	R$ 150,00	R$ 1.500,00
Valor Total Geral: R$ 138.005,00 (cento e trinta e oito mil e cinco reais)						

Extrato de Ata

Processo nº 138/2021
Registro de Preço nº 39/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
Órgão Gerenciador: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Orindiúva
Detentor da Ata: JM PRATES FELIX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 29/11/2021
Preços registrados:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	CÂMERA 40 MT FULL COLOR MODELO: 3240B	UN	40	INTELBRAS	R$ 790,00	R$ 31.600,00
22	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5 10ª GERAÇÃO 8GB SSD 240GB GAB BPC-C5827, TEC HAYON TC3201, MOUSE MULTILASER MO300, MB GIGABYTE H410M-H, HD 240, ADATA SU630, PROC. INTEL 15 10400, MEM. 8GB KTROK KTROK8G2400, MONITOR PCTOP PC1510, FONTE BPC-230V1 MODELO: JM10400	UN	10	INTEGRALIZADO	R$ 5.580,00	R$ 55.800,00
23	COMPUTADOR I7 10ª GERAÇÃO 240GB SSD 16GB - 19"-20" GAB BPC-C5827, TEC HAYON TC3201, MOUSE MULTILASER MO300, MB GIGABYTE	UN	5		R$ 7.180,00	R$ 35.900,00

	H410M-H, HD 240 ADATA SU630, PROC. INTEL I7 10700, MEM. 8GB KTROK KTROK8G2400, MONITOR DX-M19C DUEX, FONTE BPC-230V1 MODELO: JM10700			INTEGRALIZADO		
51	NOBREAK MANAGER NET4+ USM 1500 VA MONOVOLT 115 W COM SAIDA PARA BATERIA MODELO: NET4+ 1500M	UN	5	SMS	R$ 1.395,00	R$ 6.975,00
Valor Total Geral: R$ 130.275,00 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e cinco reais)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.340.300,00	3.966.382,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	484.800,00	293.009,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	309.815,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.829.000,00	2.394.650,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	726.500,00	968.907,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.582.000,00	24.529.558,56
2.1- Cota-Parte FPM	11.000.000,00	8.971.214,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.000.000,00	8.557.964,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	413.249,31
2.2- Cota-Parte ICMS	15.382.000,00	14.029.163,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	107.065,65
2.4- Cota-Parte ITR	400.000,00	218.184,56
2.5- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.203.930,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.922.300,00	28.495.940,89
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.056.000,00	4.823.537,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.714.175,00	2.300.723,37

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.968.000,00	4.989.691,02
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.968.000,00	4.989.691,02
6.1.1 - Principal	5.958.000,00	4.978.702,77
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	10.988,25
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	902.000,00	155.165,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.989.691,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.862.000,00	2.663.195,00	2.663.195,00	2.663.195,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.050.000,00	612.878,46	612.878,46	612.878,46	0,00
10.1.1 - Creche	400.000,00	229.156,14	229.156,14	229.156,14	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	650.000,00	383.722,32	383.722,32	383.722,32	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.812.000,00	2.050.316,54	2.050.316,54	2.050.316,54	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.960.000,00	1.227.921,22	1.227.921,22	1.227.921,22	0,00
11.1 - Educação Infantil	941.000,00	617.590,62	617.590,62	617.590,62	0,00
11.1.1 - Creche	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	901.000,00	617.590,62	617.590,62	617.590,62	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.019.000,00	610.330,60	610.330,60	610.330,60	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.822.000,00	3.891.116,22	3.891.116,22	3.891.116,22	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.663.195,00	2.663.195,00	2.663.195,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.891.116,22	3.891.116,22	3.891.116,22	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.492.783,71	2.663.195,00	2.663.195,00	53,37
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	498.969,10	1.098.574,80	1.098.574,80	22,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.431.000,00	487.464,34	487.464,34	486.284,34	0,00
24.1 - Creche	565.000,00	251.403,47	251.403,47	250.223,47	0,00
24.2 - Pré-escola	866.000,00	236.060,87	236.060,87	236.060,87	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.503.000,00	1.099.434,69	1.091.620,22	1.050.817,83	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.934.000,00	1.586.899,03	1.579.084,56	1.537.102,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	5.470.200,78
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	155.165,67
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.315.035,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.123.985,22	5.315.035,11	18,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	681.000,00	759.865,89
35.1 - Salário Educação	601.000,00	712.475,41
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	60.000,00	43.062,60
35.4 - PNATE	20.000,00	4.327,88
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	11.800,53
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	731.000,00	771.666,42

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	242.750,00	180.560,74	180.560,74	157.772,29	0,00
41.1 - Creche	222.750,00	164.941,00	164.941,00	142.152,55	0,00
41.2 - Pré - Escola	20.000,00	15.619,74	15.619,74	15.619,74	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.616.450,00	1.219.761,00	1.218.849,10	1.113.086,58	0,00
43 - Ensino Médio	26.000,00	25.978,96	25.978,96	25.978,96	0,00
44 - Ensino Superior	193.000,00	114.073,98	114.073,98	114.073,98	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.078.200,00	1.540.374,68	1.539.462,78	1.410.911,81	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.834.200,00	7.018.389,93	7.009.663,56	6.839.130,20	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.860.200,00	6.983.398,86	6.974.672,49	6.820.223,13	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.166.000,00	4.593.578,95	4.593.578,95	4.592.535,56	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.694.200,00	2.389.819,91	2.381.093,54	2.227.687,57	0,00
47.2 - Despesas de Capital	974.000,00	34.991,07	34.991,07	18.907,07	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	974.000,00	34.991,07	34.991,07	18.907,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	317.688,67
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.989.691,02	712.475,41
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.878.852,57	484,10
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.110.838,45	1.029.679,98
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.110.838,45	1.029.679,98

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.340.300,00	4.340.300,00	3.966.382,33	91,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	484.800,00	484.800,00	293.009,04	60,44
IPTU	267.500,00	267.500,00	229.508,16	85,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	217.300,00	217.300,00	63.500,88	29,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	309.815,82	103,27
ITBI	300.000,00	300.000,00	309.815,82	103,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.829.000,00	2.829.000,00	2.394.650,42	84,65
ISS	2.783.000,00	2.783.000,00	2.384.168,57	85,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	46.000,00	46.000,00	10.481,85	22,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	726.500,00	726.500,00	968.907,05	133,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.280.000,00	27.662.000,00	24.116.309,25	87,18
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	8.557.964,89	85,58
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	218.184,56	54,55
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.203.930,25	70,82
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	15.382.000,00	14.029.163,90	91,21
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	107.065,65	107,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.620.300,00	32.002.300,00	28.082.691,58	87,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.094.000,00	8.886.000,00	7.872.906,79	88,60	7.700.274,79	86,66	7.603.051,44	85,56	0,00
Despesas Correntes	7.674.000,00	8.518.000,00	7.546.302,77	88,59	7.385.152,77	86,70	7.290.809,42	85,59	0,00
Despesas de Capital	420.000,00	368.000,00	326.604,02	88,75	315.122,02	85,63	312.242,02	84,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	107.000,00	57.000,00	19.640,00	34,46	19.640,00	34,46	19.640,00	34,46	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	42.000,00	19.640,00	46,76	19.640,00	46,76	19.640,00	46,76	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.201.000,00	8.943.000,00	7.892.546,79	88,25	7.719.914,79	86,32	7.622.691,44	85,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.892.546,79	7.719.914,79	7.622.691,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.892.546,79	7.719.914,79	7.622.691,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.212.403,74	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.507.511,05	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		27,49	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.620.000,00	2.623.000,00	3.105.659,08	118,40
Proveniente da União	2.460.000,00	2.463.000,00	2.913.916,88	118,31
Proveniente dos Estados	160.000,00	160.000,00	191.742,20	119,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.620.000,00	2.623.000,00	3.105.659,08	118,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.644.000,00	1.585.000,00	1.244.340,05	78,51	1.243.479,05	78,45	1.241.312,03	78,32	0,00
Despesas Correntes	1.644.000,00	1.513.000,00	1.185.509,96	78,35	1.184.648,96	78,30	1.182.481,94	78,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	72.000,00	58.830,09	81,71	58.830,09	81,71	58.830,09	81,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	908.000,00	850.000,00	622.921,00	73,28	622.921,00	73,28	622.921,00	73,28	0,00
Despesas Correntes	698.000,00	761.000,00	563.121,00	74,00	563.121,00	74,00	563.121,00	74,00	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	89.000,00	59.800,00	67,19	59.800,00	67,19	59.800,00	67,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	16.000,00	4.859,40	30,37	4.859,40	30,37	4.859,40	30,37	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	8.000,00	4.859,40	60,74	4.859,40	60,74	4.859,40	60,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	35.000,00	781.236,87	210.067,00	26,89	198.477,00	25,41	198.477,00	25,41	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	781.236,87	210.067,00	26,89	198.477,00	25,41	198.477,00	25,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.620.000,00	3.252.236,87	2.082.187,45	64,02	2.069.736,45	63,64	2.067.569,43	63,57	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.738.000,00	10.471.000,00	9.117.246,84	87,07	8.943.753,84	85,41	8.844.363,47	84,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	908.000,00	850.000,00	622.921,00	73,28	622.921,00	73,28	622.921,00	73,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.000,00	73.000,00	24.499,40	33,56	24.499,40	33,56	24.499,40	33,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	781.236,87	210.067,00	26,89	198.477,00	25,41	198.477,00	25,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.821.000,00	12.195.236,87	9.974.734,24	81,79	9.789.651,24	80,27	9.690.260,87	79,46	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.620.000,00	3.252.236,87	2.082.187,45	64,02	2.069.736,45	63,64	2.067.569,43	63,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.201.000,00	8.943.000,00	7.892.546,79	88,25	7.719.914,79	86,32	7.622.691,44	85,24	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.790.000,00
Previsão Atualizada	43.901.856,00
Receitas Realizadas	37.827.833,62
Déficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.790.000,00
Créditos Adicionais	5.536.287,58
Dotação Atualizada	45.326.287,58
Despesas Empenhadas	30.479.775,67
Despesas Liquidadas	30.208.985,86
Despesas Pagas	29.686.581,01
Superávit Orçamentário	7.618.847,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.089.425,64
Despesas Liquidadas	29.795.549,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.466.657,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.466.657,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.466.657,12

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.840.862,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.476.278,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.476.278,50
Resultado Previdenciário	364.583,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	290.000,00	-6.019.526,17	-2.075,70
Resultado Primário - Acima da Linha	249.000,00	8.309.132,30	3.337,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	55.750,00	0,00	0,00	55.750,00
Poder Executivo	55.750,00	0,00	0,00	55.750,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.294.501,73	0,00	1.294.501,73	0,00
Poder Executivo	1.294.501,73	0,00	1.294.501,73	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.350.251,73	0,00	1.294.501,73	55.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 — PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.315.035,11	25,00	18,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.663.195,00	70,00	53,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.783.774,84	3.955.485,87

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	90.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	90.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.719.914,79	15,00	27,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00